TC nº 72-002.512.14-43

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. CET. Serviços de publicações de atos legais de licitações e contratações em jornal de grande circulação. Edital retificado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 72-002.667.14-80, 72-002.512.14-43. 72-002.514.14-79

2.841ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 02/08/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, em julgá-la prejudicada pela perda de seu objeto, tendo em vista que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET procedeu à alteração do item 2.13 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 34/2014, impugnado pelo Jornal A Gazeta SP Ltda.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício à CET e ao autor da representação, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de novembro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.514.14-79